



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA Nº CM 034/2019 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM 004/2019

EMENDA MODIFICADITIVA

Os artigos 34, 35 e 36 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 - Os projetos destinados a alterar a presente Resolução deverão ser aprovados pelo Soberano Plenário.

Art. 35 - A contar da publicação desta Resolução, a Corregedoria será formada mediante nova eleição, para o cumprimento de mandato, com duração até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Essa eleição acontecerá em até 7 dias após a publicação dessa Resolução.

Art. 36 - A função de Corregedor Geral caberá ao Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal eleito, que cumprirá mandato com duração até 31 de dezembro de 2020.”

Divinópolis, 30 de setembro de 2019

VEREDOR EDSOM SOUSA

Justificação: Com essa emenda nas disposições transitórias, estamos modificando o projeto para que quando algum vereador propor alguma mudança na Lei, esta deve ser aprovada pelo Soberano Plenário. Além disso, estamos mudando os Art. 35 e 36 para que seja realizado uma nova eleição agora, como mandato até 31 de dezembro de 2020. Solicito assim aos meus pares que se aprove essa emenda.